



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP12. 955-000**  
**C.N.P.J 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2016  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 023/2016  
PROCESSO Nº. 054/2016  
TIPO DE LICITAÇÃO: Maior oferta  
**OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.**  
**ABERTURA: 08/08/2016**  
ENCERRAMENTO: 08 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 14h.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: APÓS O ENCERRAMENTO.

## **1. PREÂMBULO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, ESTADO DE SÃO PAULO, através de seu Prefeito, sr. EDUARDO HENRIQUE MASSEI, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, realizará no dia 08 de agosto de 2016, às 14h, em sua sede sito à Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro, neste município, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2016 com julgamento pela sua MAIOR OFERTA, para alienação do bem imóvel especificado no anexo I do edital.**

## **2. OBJETO DA LICITAÇÃO.**

2.1. O presente edital tem por objeto a alienação de bem imóvel (terreno) constante do anexo I do edital, conforme autorizado pela lei municipal nº. 2384 de 07/06/2016.

2.2. O valor mínimo de proposta e o valor da caução, atribuídos ao imóvel, consta no anexo I, devidamente expressos em reais.

## **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA reger-se-á pelas disposições da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e disposições deste Edital.

## **4- HABILITAÇÃO**

4.1 – Poderão participar da Concorrência, admitindo-se participação por procuração:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**R. Dom Duarte Leopoldo, n. º 83 – Centro – CEP12. 955-000**  
**C.N.P.J 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

a) – pessoas físicas;

b) – pessoas jurídicas, através de seus representantes legais.

4.2 – A habilitação nesta licitação, limitar-se-á a comprovação do recolhimento de quantia correspondente a **5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel**, a título de caução, conforme artigo 18 da Lei 8886/93.

4.3 – A caução deverá ser prestada em moeda corrente nacional ou carta fiança bancária, até às 16h do dia anterior à data estabelecida para abertura desta licitação estipulada no preâmbulo deste edital, a partir desta data o pagamento somente será aceito em dinheiro ou cheque administrativo.

4.4 – O valor da caução será utilizado para complementação do preço à vista.

## **5. DAS PROPOSTAS**

5.1. Os DOCUMENTOS e PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em (01) um envelope fechado, contendo a seguinte indicação por fora do envelope:

PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDOES

PROCESSO Nº. ....

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2016

NOME (PESSOA FÍSICA) OU RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) DO PROPONENTE

5.2. ENVELOPE – **Deverá o envelope de Documentos**, conter em seu interior o seguinte:

a) cópia do documento de identidade e CPF, quando pessoa física; e,

b) cópia do contrato social, CNPJ, documento de identidade e CPF do representante legal, quando pessoa jurídica.

5.3. ENVELOPE – **Deverá o envelope Proposta de Preços**, conter em seu interior o seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP12. 955-000**  
**C.N.P.J 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

a) Especificação do objeto ofertado e valor da proposta;

**b) Condições de pagamento: à vista.**

5.4. O Envelope de Documentos e Proposta de Preço deverá ser entregue na data, horário e local mencionado neste Edital Público, devidamente impresso ou datilografado e assinada pelo licitante e ou de representante legal da licitante, sem emenda ou rasuras, o qual deverá estar lacrado e indevassável, com toda e completa exigência deste Edital Público.

5.5. As propostas que apresentarem ressalvas, rasuras, aditamento ou condições diversas ou não previstas no presente Edital, serão automaticamente desclassificadas, bem como aquelas que apresentarem valores inferiores ao preço mínimo do imóvel constante deste edital.

5.6. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes.

5.7. A apresentação da Documentação e Proposta de Preços será considerada com evidência, de que, o proponente, examinou, criteriosamente, os documentos desta modalidade de licitação pública e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) – à vista.

6.1. O licitante vencedor terá até 24h para recolher à tesouraria da prefeitura o complemento do preço à vista.

## **7. DA EMISSÃO DE POSSE E DAS ESCRITURAS**

7.1. A escritura de venda e compra relativas aos terrenos de que trata o presente edital, somente serão outorgadas pela Prefeitura Municipal ao vencedor da licitação, após o pagamento do valor total do bem adquirido.

7.2 – A emissão de posse se dará após o pagamento integral do valor da arrematação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP12. 955-000**  
**C.N.P.J 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

7.3. Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, etc.

## **8 – DESISTÊNCIA**

8.1 – O arrematante vencedor será considerado desistente se:

- a) – Não efetuar os pagamentos nos prazos e forma definidos neste edital;
- b) – Manifestar-se expressamente nesse sentido;
- c) – Venha a não satisfazer quaisquer das condições previstas neste edital.

## **9 – DA MULTA**

9.1 – Caracterizada a desistência nos termos do item 8, o arrematante vencedor perde da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões o valor equivalente à garantia de pagamento (item 4.2), a título de multa.

## **10. DAS CONDIÇÕES FINAIS**

10.1. Os recursos cabíveis nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, deverão ser protocolados e enviados ao Chefe do Executivo Municipal.

10.2. Toda omissão deste Edital será suprida pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e demais atualizações, ainda, por pareceres dos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões (SP).

10.3. O Edital Completo estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões(SP), quadro de avisos da Prefeitura. Os esclarecimentos e informações relacionados com a presente licitação poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, no horário das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone: (11) 4012.1000 ramal 1058.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**R. Dom Duarte Leopoldo, n. º 83 – Centro – CEP12. 955-000**  
**C.N.P.J 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

## **11. DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro Distrital de Nazaré Paulista da Comarca de Atibaia , Estado de São Paulo, como domicílio legal para dirimir qualquer pendência decorrente desta Licitação.

## **12. DA PUBLICAÇÃO**

12.1. E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente publicado em resumo na Imprensa Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal.

Bom Jesus dos Perdões, 04 de julho de 2016.

**Eduardo Henrique Massei**  
**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP12.955-000**  
**C.N.P.J 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

## **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÕES**

PROCESSO Nº. 054/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2016

Objeto: Alienação de 01 imóvel (terreno) conforme segue:

<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor mínimo</b>	<b>Valor caução</b>
01	01 terreno com área de 723,63 m <sup>2</sup> , matrícula n.º. 117.483, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia SP.	R\$ 302.700,00	R\$ 302.700,00

Eduardo Henrique Massei  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP12. 955-000**  
**C.N.P.J 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATO N.º. .... /2016  
PROCESSO N.º. ....

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 004/2016.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
OUTORGA E OUTRAS AVENÇAS  
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ..... E.....

Por este instrumento particular de posse de outorga e outras avenças, comparece como CEDENTE o Município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, entidade de direito público, com sede à Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro, Bom Jesus dos Perdões, CEP 12955-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 52.359.692/0001-62, neste ato, representada por Prefeito, sr. EDUARDO HENRIQUE MASSEI, portador do RG. 12.116.201-1 SSP SP, CPF/MF 023.010.038-41, infra-assinado, e outro lado como CESSIONÁRIO o(a) Senhor(a) ....., portador do RG n.º. .... e CPF n.º. ...., residente e domiciliado em ..... (SP), na ....., têm entre si, justos e contratados o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Nos termos do Processo n.º. .... /201 - modalidade Concorrência Pública n.º. 00... /2016, a cedente é proprietária de um terreno, localizado nesta cidade de ....., Estado de São Paulo, assim descrito:-  
.....

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O cessionário recebe por este instrumento particular, a cessão do referido terreno, nos termos do que dispõe a Lei n.º. 2384/2016, que faz parte integrante do edital de licitação e que passa a integrar este contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP12. 955-000**  
**C.N.P.J 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

Em decorrência da posse ora transmitida, os cessionários se obrigam a pagar à cedente, pelo terreno acima mencionado, o valor total de R\$ ....., em uma única parcela.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O descumprimento do pagamento à vista dá direito à cedente em considerar rescindido o presente compromisso, sem qualquer direito à indenização, sendo que a garantia depositada, não será restituída ao cessionário, a título de multa.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Obrigam-se os cessionários a cumprir todos os pressupostos previstos na Legislação Vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

A escritura de venda e compra relativas ao terreno de que trata a Lei nº. 2384/2016, somente será outorgada pela Prefeitura Municipal ao vencedor da licitação, após o pagamento do imóvel adquirido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

As despesas decorrentes com o pagamento de escrituras, registros, taxas, emolumentos, impostos e etc., que recaírem sobre a alienação dos terrenos a que se refere o edital e a Lei nº. 2384/2016, correrão por conta e risco de seu adquirente.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Em hipótese alguma, ressalvado as disposições contidas na Lei acima referida, será outorgada escritura de venda e compra a terceiros, que não figurem no presente instrumento.

O pagamento deverá ser efetuado diretamente na Tesouraria do Município, com a emissão do competente recibo.

#### **CLÁUSULA NONA**

Desde a assinatura do presente instrumento, passará a incidir sobre o imóvel, todos os impostos e taxas decorrentes da aquisição da propriedade, que correrão por conta exclusivas do Cessionário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**R. Dom Duarte Leopoldo, n. º 83 – Centro – CEP12. 955-000**  
**C.N.P.J 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

Fica eleito o Foro da Vara Distrital de Nazaré Paulista Comarca de Atibaia – SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências a respeito do instrumento ora firmado.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de um só efeito para que produzam os regulares efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus dos Perdões, aos ..... de ..... de 2016.

Cedente:

Cessionários:

Testemunhas: